



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

Mensagem 107 /2024

EXMO. Senhor,
JAKSON LEITE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar, por Anulação de Dotação, no orçamento vigente das Secretarias de Saúde, Educação e Administração e da outras providencias.”*** Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2127/2024

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por Anulação de Dotação, no orçamento vigente das Secretarias de Saúde, Educação e Administração e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por Anulação de Dotação, no orçamento vigente no valor de R\$. 2.550.000,00 (Dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais), para atender as Secretarias de Saúde, Educação e Administração de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Secretaria de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 2.006 Manutenção do Atendimento Hospitalar 15% Saúde

Ficha: 60- Elemento de Despesa: 31.90.94.00 – Indenizações e Restituições R\$. 350.000,00

Total R\$. 350.000,00

Unidade: 004 Secretaria de Educação

Função 12- Educação





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0010 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 2.043 Manutenção do 25% educação

Ficha: 265 - Elemento de Despesa: 31.90.94.00 – Indenizações e Restituições
R\$. 250.000,00

Total R\$. 250.000,00

Unidade: 002 Secretaria de Administração e Fazenda

Função 04- Administração

Sub-Função 122 – Administração Geral

Programa 0006 – Administrando com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2.022 Manutenção da SEMAF

Ficha: 013- Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens
Fixas R\$. 650.000,00

Ficha: 255 - Elemento de Despesa: 31.90.94.00 – Indenizações e Restituições
R\$. 1.300.000,00

Total R\$. 1.950.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da Anulação de Dotação Orçamentária, no orçamento vigente no valor de R\$. 2.550.000,00 (Dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais), Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/64, fonte do SUS incremento temporário, para atender as Secretarias de Saúde, Educação e Administração de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Secretaria de Saúde

Função 10- Saúde





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 2.006 Manutenção do Atendimento Hospitalar 15% Saúde

Ficha: 20- Elemento de Despesa: 31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$.
1.700.000,00

Total R\$. 1.700.000,00

Unidade: 002 Secretaria de Administração e Fazenda

Função 04- Administração

Sub-Função 122 – Administração Geral

Programa 0006 – Administrando com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2.022 Manutenção da SEMAF

Ficha: 015- Elemento de Despesa: 31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$.
650.000,00

Ficha: 020 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$.
200.000,00

Total R\$. 850.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

